

O Voto e a Internet

por Caetano Ernesto Pereira de Araújo

O desenvolvimento acelerado da Internet traz à discussão, de maneira recorrente, a possibilidade da utilização político-institucional de seus recursos. Especula-se, normalmente, sobre o uso da rede como instrumento de votação, como meio de aferir, em pouco tempo, com custos reduzidos, a vontade do eleitor a respeito dos mais diferentes temas. A realização de plebiscitos e referendos se tornaria mais simples e a democracia representativa poderia alterar seu caráter, incorporando elementos importantes de democracia direta.

Da mesma forma, se o voto por meio da Internet mostrar viabilidade, a própria escolha dos representantes do povo poderia ser feita dessa forma, com vantagens evidentes em termos de economia do processo e comodidade do eleitor. Essa viabilidade é a questão objeto do presente estudo. Não serão abordadas, portanto, formas outras de uso da rede em benefício da democracia, como uma nova e maior transparência das ações governamentais; a divulgação, junto ao eleitor, de informações sobre propostas e candidaturas; e, até mesmo, a promoção do diálogo entre candidatos e eleitores – a construção de comícios virtuais.

Nosso ponto é, portanto, a viabilidade do voto por esse meio. Em primeiro lugar, vamos historiar as experiências recentes, na Europa e nos Estados Unidos. Em segundo lugar, vamos relacionar os problemas que devem ser superados para que esse instrumento de voto ganhe viabilidade e as soluções necessárias para essa superação.

I – A EXPERIÊNCIA RECENTE

Com o desenvolvimento da Internet, sua utilização para operações comerciais de vulto e o desenvolvimento de sistemas de criptografia cada vez mais sofisticados, para conferir segurança a essas operações, ganha corpo o debate sobre o uso da rede como instrumento de votação. Experiências-piloto têm sido efetuadas, na Europa e nos Estados Unidos, e há projetos para novos experimentos, a serem implementados em 2003.

Nos Estados Unidos, a Internet foi utilizada nas eleições primárias, realizadas no estado do Arizona, no ano 2000. Por medida de segurança, um número de identificação foi enviado, por e-mail, aos eleitores, número que servia de senha para o acesso à página de votação. No estado do Colorado, a Internet já é usada como meio de atualização dos dados do título de eleitor. Cada cidadão pode alterar pessoalmente os dados de seu título (endereço e, conseqüentemente, nova seção), conectando-se à página do órgão responsável pelo cadastro dos eleitores.

Em maio de 2002, nas eleições municipais da Grã-Bretanha, a Internet foi testada em alguns distritos de 30 cidades. Além da urna tradicional, o cidadão teve a possibilidade de votar pela Internet, em sua casa ou em quiosques especialmente instalados para essa finalidade, pelo correio e pelo telefone.

O objetivo do experimento era reduzir o absenteísmo eleitoral que atinge, nas eleições municipais, até dois terços dos eleitores britânicos. A premissa, no caso, era que parte do não comparecimento às urnas devia-se ao tempo e ao custo do deslocamento, uma vez que o dia da eleição não é feriado. Curiosamente, o voto pelo correio revelou-se mais eficiente para reduzir o absenteísmo do que a Internet, usada por uma minoria dos eleitores.

Está em curso na Europa uma experiência de alcance maior. A Comissão Européia iniciou, em setembro de 2000, o Projeto CyberVote, com a finalidade de desenvolver e experimentar sistemas de voto pela Internet.

O objetivo do projeto é desenvolver um sistema que permita ao cidadão votar a partir de terminais fixos e móveis (computadores de mesa, computadores portáteis, celulares), com todas as garantias de autenticação do eleitor, confidencialidade do voto, segurança contra fraude e verificabilidade. Os testes serão feitos com 3 mil eleitores, em eleições municipais na Suécia, França e Alemanha.

Pretende-se, dessa maneira, aumentar a participação eleitoral e tornar o voto mais fácil para pessoas com pouca mobilidade, como deficientes físicos, idosos, enfermos e pessoas no exterior.

II – PROBLEMAS DO VOTO PELA INTERNET

As experiências acima relatadas provocaram polêmica. Particularmente no caso da experiência britânica, os opositores alegavam falta de condições mínimas de segurança e, conseqüentemente, possibilidade maior de ocorrência de fraude eleitoral. Vamos relacionar os problemas de segurança que o voto pela Internet apresenta, em todas as etapas da votação, e as soluções apresentadas em defesa desse mecanismo.

1 – A autenticação do eleitor

Trata-se da questão primeira de saber se aquele que está votando pela Internet é efetivamente o eleitor cadastrado. Na votação tradicional esse problema é resolvido, pelo menos no Brasil, mediante apresentação da Carteira de Identidade, com a foto e a assinatura do cidadão; do Título de Eleitor, também com a assinatura; e com a assinatura produzida no ato da votação, que pode ser comparada com aquelas que constam nos documentos. Nos casos de homonímia recorre-se à filiação.

É necessário lembrar que a preocupação com controles externos da identidade do eleitor não ocorre em todos os países. Esses controles não existem, por exemplo, no voto pelo correio, o que não impede sua utilização. No estado norte-americano do Oregon, aliás, o correio é o único meio permitido de votação. Nesses casos a legislação eleitoral prescinde de controles externos. Confia, portanto, nos controles internos do cidadão, ou seja, presume que os eleitores não teriam razão para permitir que outra pessoa votasse em seu lugar.

Quais os meios de que dispõe o voto pela Internet para equacionar essa questão? Nas primárias do Arizona, como vimos, uma senha foi enviada por e-mail a cada um dos eleitores. Na experiência britânica, um cartão para votação foi fornecido, nos moldes de um cartão bancário, com senha. Existe, ainda, embora o custo seja elevado, a possibilidade de controle mediante verificação digital de características físicas, como as impressões digitais (usadas nas votações no plenário da Câmara dos Deputados), a voz e a leitura da íris. Esse último caso, de bio-identificação, exigiria o armazenamento, em meio magnético, das informações pertinentes (digitais, voz ou íris) de todo cidadão.

Embora essa possibilidade possa parecer absurda aos desavisados, cabe lembrar que se encontra, de certa maneira, contemplada na legislação brasileira. A Lei nº 9.454, de 1997, institui o número único de Registro de Identidade Civil, pelo qual “...cada cidadão brasileiro, nato ou naturalizado, será identificado em todas suas relações com a sociedade e com os organismos governamentais e privados.” Trata-se de um código macro, único para cada cidadão, que subordinaria todos os documentos dele exigidos, mas que poderia abrigar também qualquer informação relevante sobre aquele indivíduo: digitais, pé digital, íris; mas também, como na França, histórico escolar, ou, como propõem alguns, histórico de saúde.

2 – O sigilo do voto

Um segundo problema é o do sigilo do voto. Não se trata aqui da garantia da autenticidade do eleitor. Trata-se da garantia de confidencialidade do seu voto. O segredo do voto tem a finalidade de proteger, de pressões de qualquer tipo, a manifestação da vontade do eleitor. Entre nós, na República Velha, não havia garantia de sigilo e a publicidade do voto era usada como instrumento dos chefes políticos locais para amedrontar os eleitores, com ameaças de retaliação futura, caso o voto não fosse o “correto”.

No caso da Internet, assim como no caso do correio, a questão reaparece. Como saber que o eleitor que vota em sua casa não se encontra sob coação? Que impediria um *boss* local de supervisionar, com facilidade, todos os votos sob seu comando?

Na experiência britânica, a solução encontrada foi o uso de quiosques, especialmente montados para essa finalidade, que podem até contar com guarda policial. Pode-se objetar que, dessa forma, estariam perdidas as vantagens da Internet. No entanto, mesmo existindo deslocamento do eleitor, o uso da Internet permitiria evitar toda a estrutura de mesários que hoje se requer para encaminhar e fiscalizar o processo.

3 – A segurança

O problema aqui é a presumida vulnerabilidade do sistema a tentativas externas de fraude. Ou seja, mesmo que exista a garantia da proveniência do voto e a garantia da liberdade de escolha do eleitor, seria possível, em tese, alterar o resultado da eleição interferindo na transmissão do voto para a central apuradora ou no momento da totalização. Piratas poderiam, em tese, violar os mecanismos de defesa e alterar os votos, isoladamente ou na sua soma.

No fundo, a questão é a confiança que merecem os sistemas de criptografia empregados. Esses sistemas experimentaram um

desenvolvimento extraordinário nos dois últimos anos, em razão, principalmente, do incremento do e-comércio. Sistemas de segurança máxima, antes exclusividade de algumas agências governamentais, encontram-se ao alcance de todos. Hoje, a segurança das contas bancárias é muito maior do que há poucos meses e ainda não faz uso da capacidade plena dos avanços recentes.

A rigor, esse problema não é significativo. Os sistemas não são invulneráveis, mas a possibilidade de romper as defesas existentes é pequena.

4 – A verificabilidade

A questão aqui é a verificação do resultado em caso de dúvida ou suspeita de fraude. Teria o voto pela Internet algum recurso semelhante à recontagem de votos? No Brasil o problema apresentou-se com o voto eletrônico e a solução está sendo buscada na impressão do voto, após confirmação do eleitor. Nada impede, a rigor, que o voto pela Internet incorpore mecanismo semelhante. O eleitor ver-se-ia confrontado com seu voto na tela e sua confirmação ordenaria o processo de impressão, no local do voto ou no de sua apuração.

III – CONCLUSÕES

Algumas conclusões podem ser extraídas das informações apresentadas. Em primeiro lugar, a atualidade da questão. Estudos estão sendo efetuados, experiências continuam a ser realizadas. Tudo leva a crer que a adoção do voto pela Internet por alguns países é uma questão de tempo. Mesmo o percentual pequeno de eleitores que opta por essa modalidade nas experiências feitas é significativo: os eleitores mais jovens tendem a preferir a Internet.

Em segundo lugar, os problemas levantados são reais, mas há solução para todos eles, algumas em estágio avançado de implementação. A identificação do eleitor é possível, sem margem de erro; o sigilo do voto é garantido em locais especiais de acesso à rede; a margem de segurança é elevada; e instrumentos de verificabilidade podem ser desenvolvidos, sem prejuízo do sigilo.

Brasília, 28 de novembro de 2002.

Caetano Ernesto Pereira de Araújo
Consultor Legislativo